

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

140922/2024

## Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 297/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.894.750-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 06.01.2025 a 24.01.2025	ALDO HEY NETO RG nº 5.653.416-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Assessoria Administrativa – ASA, da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição ao titular Luiz Renato Batista, RG nº 3.536.299-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski  
Diretora da REPR

140608/2024

Protocolo nº 23.109.988-3

ATO Nº 014/2024

O DELEGADO DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Guarapuava, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SEFA nº 1.132/2017, Anexo II, artigo 49 e com base na NPA - Norma de Procedimento Administrativo nº 16/2007, alterada pelas NPA nº 11/2010, 03/2017 e 10/2018, RESOLVE:

I – DESIGNAR os Auditores Fiscais abaixo relacionados para comporem comissão destinada a realizar diagnóstico e estudo prévio à lavratura de autos de infração com créditos tributários superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

NOME	CARGO	RG	LOTAÇÃO
ALTAIR BATISTA DE SOUZA	AF-I	034940 363	IRT/5ª DRR
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	AF-I	398056 9-3	IRFA/5ª DRR
DALMO CRISTÓVÃO MENDES	AF I	423822 2-1	IRF/5ª DRR
IVALDO DOBRYCHTOP	AF-I	430974 3-1	IRF/5ª DRR
GUSTAVO LEO PU-CHALSKI	AF-E	536471 5-4	IRFA/5ª DRR
HELDER MARQUES YANO	AF-I	570039 6-0	IRFA/5ª DRR
JOSÉ CLODOALDO MU-NOZ	AF-I	498757 4-6	IRA/5ª DRR
LUIZ CARLOS LUCCHESI RIBAS	AF-I	341991 2-4	IRFA/5ª DRR
RAFAEL TORRES DA SILVA	AF-E	139346 84-0	GAB/5ª DRR
SILVÊNIO LUIZ EURICH	AF-I	443829 5-4	IRA/5ª DRR
WAGNER DE FARIA LIMA	AF-I	724407 4-9	IRFA/5ª DRR

II. ATRIBUIR ao Coordenador da Inspetoria Regional de Tributação a

presidência da comissão, a incumbência de indicação do secretário em cada reunião e os controles estabelecidos pelo item 5 da Norma de Procedimento Administrativo nº 16/2007.

III. DETERMINAR que a referida comissão reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, devendo levar a termo as conclusões a que chegou em relação a cada proposta de lançamento analisada.

IV. As reuniões, a critério do presidente da comissão, poderão ser realizadas com recurso de videoconferência.

V. Poderá o atuante requisitar reunião da comissão para análise de proposta de lançamento de valor inferior a 500.000,00 (quinhentos mil reais) e superior a 100.000,00 (cem mil reais), ficando a critério do presidente analisar a efetiva necessidade de convocação da comissão, cuja decisão será informada no próprio formulário de diagnóstico prévio apresentado pelo atuante.

VI. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 4/2021, expedido pelo Gabinete da 5ª DRR.

Guarapuava, 26 de novembro de 2024.

Geraldo Elias Limberger  
Delegado Regional

140053/2024

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater  
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Biertech Energia Solar Ltda  
Nome Fantasia: Biertech Energia Solar  
CNPJ: 56.148.449/0001-56  
Município: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Herlon Goelzer de Almeida  
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba  
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

140976/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 330/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Formulário de Avaliação de Desempenho, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

- GRAZIELA MORAES DE CESARE BARBOSA, RG: 35.230.688/PR (Coordenadora da Comissão);
- PAULA DANIELA MUNHOS, RG: 11.005.795-4/PR;
- IVAN BORDIN, RG: 6.476.700-3/PR;
- JOÃO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO, RG: 48.828.221/PR;
- MARLI CANDALRAFT ALCÂNTARA PARRA PERES, RG: 9.324.080/PR;
- PAULO ROBERTO MARTINS, RG: 35.714.510/PR;
- PAULO VICENTE CONTADOR ZACCHEO, RG: 13.570.293-5/PR;
- RENAN RIBEIRO BARZAN, RG: 12.333.216-4/PR.

Art. 2º ESTABELECEER que a Comissão de Elaboração do Formulário de Avaliação de Desempenho deverá atuar em conformidade com a Resolução Conjunta SEAB/IDR-PARANÁ Nº 004/2024, abrangendo os servidores do quadro QPIDR e demais quadros do IDR-Paraná, e sob a orientação da Gerência de Recursos Humanos. A proposta do Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser entregue até o dia 31 de março de 2025 ao Gerente de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024

Richad Golba  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná

141070/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

#### PORTARIA Nº 331/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do PARANÁ –IAPAR EMATER no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição e tendo em vista o atendimento ao Art 47, do Decreto Estadual nº 4.475/2023,

#### RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissões de Inventário com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis transferidos do ITCG/IAT ao IDR-Paraná por força do Decreto Estadual nº 4.475/2023, conforme relacionado no protocolo 22.858.266-2 as fls 15 a 38, mov 4 a 7.

Art.2º DETERMINAR que a referida Comissão deverá realizar:

- I. Levantamento físico, conciliando com o inventário elaborado pelo Instituto Água e Terra, relacionados nos Relatórios de Patrimonio do GPM contidos no protocolo 22.858.266-2;
- II. Avaliação quanto ao estado do bem móvel, classificando-os como "Bom Estado", "Regular", "Inservível" ou "Sucata";
- III. Elaborar Termo de Inservibilidade recomendando a baixa para os bens classificados como "Inservível", "Desnecessário" ou "Sucata";
- IV. Avaliação a eventual necessidade de reavaliação para determinação do valor mercadológico dos bens classificados como "Bom Estado" e "Regular" para efeito de valoração no sistema GPM;
- V. Identificação patrimonial através do etiquetamento padrão, quando não localizar a etiqueta original;
- VI. Relatar eventuais divergências identificadas durante o inventário.

Art.3º ESTABELECEER que a Comissão deverá concluir o inventário, apresentando relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Richad Golba  
Diretor Presidente  
IDR-Paraná

141144/2024

## Sociedades de Economia Mista

### COHAPAR

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 20.685, de 27/08/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICA:** A relação dos colaboradores comissionados nomeados\* e exonerados durante o mês de novembro de 2024.

EXONERADOS			
Nome	Cargo	Data	Tipo de contrato
Jaqueline Ales Moreira	Assessor Estratégico Regional III	18/11/2024	Cargo em Comissão

\* Não houve nomeações neste período.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Paulo de Castro Campos  
Diretor Administrativo-Financeiro

Jorge Luiz Lange  
Diretor-Presidente

141148/2024

## Em Tempo

### Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

#### DIVULGAÇÃO DE RESSALVAS DOCUMENTAIS DE PROPOSTAS AO EDITAL PARANÁ ANJO INOVADOR FASE 2

Protocolo nº: 21.850.213-0

A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, após análise e deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Resolução SEI nº 109/2024, e em atenção ao item 7 do cronograma, suas respectivas retificações e a previsão do subitem 7.1, considerando:

1. A análise de mérito de 471 (quatrocentas e setenta e uma) empresas previamente habilitadas, total ou parcialmente;
2. A previsão nos itens 5 e 6 da Chamada Pública, a qual dispõe constituir fator impeditivo à formalização do instrumento de repasse e liberação de recursos referente ao apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica da proponente, tanto da habilitação jurídica quanto regularidade fiscal;
3. O respeito, observância e endosso aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, especialmente em razão da imprescindibilidade da cientificação de eventuais requisitos faltantes à efetiva aprovação;
4. O recebimento, em tempo hábil, da documentação encaminhada tempestivamente pelas empresas ressaltadas, e a necessidade de reanálise para atualização da documentação, por parte da Comissão, sem, contudo, importar em ônus para as startups que encaminharam tempestivamente ou novação para aquelas reprovadas;

Vem:

DAR PUBLICIDADE AS RESSALVAS, VISANDO A CIÊNCIA, A TRANSPARÊNCIA E A EVENTUAL COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PREVIAMENTE À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, REFERENTE A ANÁLISE DE MÉRITO E ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS (NOS TERMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL) AO EDITAL DE SUBVENÇÃO ECONOMICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO - PARANÁ ANJO INOVADOR Nº 01/2024.

O índice abaixo refere-se, essencialmente, aos requisitos previstos no Instrumento Convocatório e, segundo a ordem numeral abaixo, as pendências foram elencadas na tabela seguinte, a saber:

#### Crítérios de Avaliação e Resultados Observados:

- 01-Sediada no Paraná – CNPJ PR
- 02-Registro na Junta Comercial ou Cartório de PJ PR
- 03-Objeto Social que contemple atividade inovadora
- 04-CND Federal
- 05-CND Estadual
- 06-CND Municipal
- 07-Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista
- 08-Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal
- 09-Não ser filial
- 10-Até 10 anos de CNPJ
- 11-Comprovante de Residência
- 12-Ata de nomeação/procuração
- 13-Termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o